

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS

Edital IEA-USP 2/2019

Edital de bolsa de pesquisa para pesquisador de pós-doutorado da USP no âmbito da Cátedra Olavo Setubal de Arte, Cultura e Ciência do Instituto de Estudos Avançados da USP.

I. CARACTERIZAÇÃO DA BOLSA DE PESQUISA

Este edital é uma iniciativa da Cátedra Olavo Setubal de Arte, Cultura e Ciência do IEA-USP em parceria com a Reitoria da USP. A bolsa de pesquisa oferecida visa ao engajamento de pesquisador já vinculado ao programa de pós-doutorado da USP em atividades de investigação científica nos campos de conhecimento relacionados à Cátedra, em específico a gestão cultural e a institucionalidade da arte e da cultura. O pesquisador selecionado deverá auxiliar a coordenação na gestão das atividades da cátedra.

Será oferecida 1 bolsa de pós-doutorado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais para um período de 8 meses. A/o bolsista obriga-se a dedicar-se ao desenvolvimento das atividades da cátedra concomitantemente ao seu plano de trabalho em desenvolvimento.

II. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Podem participar da seleção todos os pesquisadores regularmente vinculados, na data da publicação deste edital, ao pós-doutorado da Universidade de São Paulo (campus São Paulo) e que não tenham sido contemplados com bolsa equivalente, como as de agências de fomento.

Os interessados em participar do edital deverão se inscrever pelo site do IEA-USP no link e.usp.br/czz e realizar todos os procedimentos necessários, inclusive o *upload* do currículo e do plano de trabalho em desenvolvimento, assim como o envio de uma carta de apresentação, motivação e interesse nos temas de **arte e cultura e suas correspondências com a gestão acadêmica e cultural**, destacando habilidades e capacitação que contribuam com as atividades da cátedra.

É responsabilidade do candidato a realização do *upload* dos documentos, não se responsabilizando o IEA por eventual mau funcionamento de rede ou do equipamento utilizado pelo candidato.

Os interessados devem observar que:

- A documentação obrigatória para a inscrição é apenas a solicitada pelo respectivo edital;
- Só serão aceitas as inscrições on-line realizadas dentro do período previsto no edital;
- Todos os prazos devem ser rigorosamente respeitados;
- As inscrições somente serão validadas se a documentação estiver totalmente de acordo com o solicitado no edital. Inscrições incompletas não serão processadas.

III. DEVERES

São deveres do bolsista:

- A. apresentar bom desempenho acadêmico;
- B. cumprir as atividades propostas no projeto;
- C. cumprir a carga horária prevista no item VI;
- D. respeitar o cronograma de execução do projeto;
- E. cumprir a quantidade de horas dedicadas ao projeto;
- F. não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas;
- G. apresentar relatório de atividades parciais e final;
- H. não acumular o recebimento de bolsas no período de vigência;
- I. fazer referência à condição de bolsista da USP nas publicações, trabalhos apresentados e quaisquer outros meios de divulgação dos resultados do projeto;
- J. o cumprimento do Código de Ética da USP e, conforme o projeto de pesquisa, eventuais normas éticas específicas.

A não observância dos deveres acima elencados implicará o desligamento do Programa de Bolsas e a perda de prioridade em processos de bolsas em editais futuros.

IV. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção é de responsabilidade da Cátedra Olavo Setubal de Arte, Cultura e Ciência do Instituto de Estudos Avançados, cabendo avaliar o perfil acadêmico do(a.s) candidato(a.s), por meio do currículo, do plano de trabalho, da carta de motivação, da entrevista e da disponibilidade para desenvolver o projeto.

A carta de motivação sobre os temas de arte e cultura e suas correspondências com a gestão acadêmica e cultural será avaliada a partir dos seguintes critérios:

- Desenvolvimento do tema e organização do texto
- Coerência dos argumentos e articulação das partes do texto
- Correção gramatical e adequação vocabular

São critérios específicos de seleção:

1. Comprovar experiência e dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa relacionadas às áreas de atuação da cátedra;
2. Experiências profissionais em gestão da cultura, e
3. Conhecimento das políticas públicas e privadas voltadas às artes e à cultura, nacionais e internacionais.

Após a inscrição, os candidatos habilitados em todas as modalidades serão entrevistados por professores e pesquisadores indicados pelo IEA-USP.

Cronograma

Inscrição: 31 de janeiro a 6 de fevereiro de 2019

Seleção (Habilitação): 7 de fevereiro de 2019

Seleção (Entrevistas): 8 de fevereiro de 2019

Resultado: 11 de fevereiro de 2019

V. CONCESSÃO DAS BOLSAS

A bolsa terá vigência no período de fevereiro a setembro de 2019. Conforme legislação em vigor, o pagamento será realizado exclusivamente em conta

corrente do Banco do Brasil com titularidade do beneficiário. Os recursos financeiros para custear o projeto serão provenientes do orçamento da Universidade de São Paulo.

VI. CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA

A carga horária da bolsa de pós-doutorado é de 30 (trinta) horas semanais.

VII. DURAÇÃO DAS BOLSAS

A bolsas de estudo tem duração de 8 (oito) meses. A renovação parcial ou total das bolsas somente ocorrerá se houver disponibilidade de recursos.

VIII. PAGAMENTO

O pagamento da bolsa não configura vínculo empregatício de qualquer natureza com o bolsista. As bolsas serão pagas em mês subsequente por meio de depósito em conta corrente do Banco do Brasil, em nome do próprio bolsista, informado no momento de emissão do Termo de Compromisso e Aceite de Bolsa.

IX. TERMO DE COMPROMISSO

O bolsista deverá assinar um Termo de Compromisso e Aceite de Bolsa.

X. DESLIGAMENTO DE BOLSISTA

A bolsa poderá ser interrompida a pedido do bolsista ou em caso de ocorrência dos motivos previstos abaixo.

- A. o descumprimento das atividades especificadas no Programa, inclusive quanto à carga horária de atividades;
- B. desempenho insatisfatório, verificado em avaliação feita pelo coordenador acadêmico da Cátedra;
- C. encerramento do vínculo de pós-doutorando;

- D. o descumprimento do Código de Ética da USP, verificado por meio de procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa;
- E. requerimento do próprio bolsista.

XI. RELATÓRIOS

O bolsista, obrigatoriamente, deverá apresentar relatório final à coordenação, para sua revisão.

O relatório deve contemplar:

- A. Introdução
- B. Objetivos
- C. Métodos
- D. Resultados
- E. Conclusões
- F. Referências
- G. Lista de divulgação dos resultados (quando for o caso)

Caso seja necessário, a coordenação poderá solicitar relatórios parciais.

XII. DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição dos(as) candidatos(as) neste edital implica plena concordância com seus termos e disponibilidade de participação nas atividades. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Cátedra.

SOLICITAÇÕES DE REVISÃO DE RESULTADOS

Têm direito a apresentar solicitação de revisão, candidatos classificados no Programa e não contemplados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data de divulgação do resultado final. As solicitações serão analisadas pela coordenação do projeto e da Cátedra.

Anexo A

TERMO DE COMPROMISSO

O Prof. Martin Grossmann, Coordenador Acadêmico da Cátedra Olavo Setubal de Arte, Cultura e Ciência do Instituto de Estudos Avançados da USP e o(a) bolsista (NOME), do(a) (UNIDADE), nº USP (#), RG nº (#), CPF nº (#), residente à (ENDEREÇO), (CIDADE), CEP (#), a quem foi concedida uma bolsa de pós-doutorado do Programa de Bolsas de Pesquisa da Cátedra Olavo Setúbal de Arte, Cultura e Ciência (Edital IEA-USP 2/2019), firmam o presente Termo de Compromisso nas condições a seguir estipuladas:

1. A concessão da BOLSA terá a duração de até (8 MESES), podendo ser interrompida por iniciativa de uma das partes, com justificativa por escrito, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
2. O(a) bolsista deverá prestar 30 horas semanais no desenvolvimento das atividades do projeto, com a frequência a ser controlada pelo Coordenador. Não serão computadas, para efeito de pagamento, as horas utilizadas em almoço/jantar/lanches, e não haverá em nenhuma hipótese, pagamento de horas extras e nem abono de faltas.
3. O valor mensal da bolsa será de R\$ 5.000,00, sobre o qual não incidirá encargos sociais.
4. O(a) bolsista se obriga a cumprir fielmente os horários e as tarefas designadas pelo(a) coordenador(a) da cátedra, salvo impossibilidade, da qual o coordenador deverá ser previamente informado. O pagamento da bolsa não configura vínculo empregatício de qualquer natureza com o pesquisador.
5. O pagamento seja efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, através de depósito em conta corrente, em nome do próprio bolsista, no Banco do Brasil SA - Agência nº (#), conta corrente nº (#).
6. O(a) bolsista declara-se ciente dos motivos que levam ao desligamento do programa indicados no item X do presente edital.
7. O(a) bolsista deverá informar de imediato à coordenação da cátedra qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele seu vínculo na instituição à qual está vinculado.
8. O(a) bolsista declara estar ciente de que deverá cumprir obrigatoriamente o item XI Relatórios do presente edital.

9. O(a) bolsista deverá apresentar relatório final (ao final do 8º mês ou do mês de desligamento da cátedra) das atividades executadas ao coordenador para sua revisão.
10. Casos não previstos no presente Termo de Compromisso ou no Edital do Programa serão resolvidos pela coordenação da Cátedra.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento e do Edital do Programa de Bolsas de Pesquisa da Cátedra Olavo Setúbal de Arte, Cultura e Ciência (Edital IEA-USP 2/2019) que passa a fazer parte integrante do presente Termo de Compromisso, o coordenador do projeto e o(a) bolsista assinam duas vias deste termo de igual teor.

Local e data

(NOME)

Bolsista

Martin Grossmann

Coordenador